



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 36 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 031 de 2019, aprovado em 9ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006893/2019 17/06/2019 14:07:21

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
94942
0006893/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 36 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 2019

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO EM RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, por meio da Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, acordo nos termos desta lei, em pedido administrativo e amigável de indenização, requerido por **MARIA INES MINATEL, ANGELA CRISTINA MINATEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA VILMA MINATEL DOS SANTOS, EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS, JOCELY MINATEL TEMPORIM, JURANDIR JOSÉ TEMPORIM, TEREZINHA MINATEL LIMONI, JOSÉ NIVALDO LIMONI, SONIA APARECIDA MINATEL BOTURA, JOSÉ FERRUCIO BOTURA, ANTONIO CARLOS BUSSACARINI, SANDRA CRISTINA BUSSACARINI MOREIRA, CAIO CÉSAR BUSSACARINI, CARLOS HENRIQUE BUSSACARINI, CREUSA APARECIDA MINATEL NAVE, ANTONIO EDUARDO NAVE, MARIA SANTINA MINATEL FEDATO e ORLANDO FEDATO**, tendo por objeto reparação de danos em imóvel de propriedade dos requerentes, consistente numa casa de morada sita à Rua 13 de Maio, nº 108, centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 14030-0 e matriculado no CRI local sob nº 11.125, conforme boletim de ocorrência nº 1355/2018, emitido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em 22/10/2018 e processo administrativo anexo.

Art. 2º Pelo acordo ficará ajustado o seguinte:

I A autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos Município pagará aos requerentes o valor de **R\$ 51.271,60** (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para a cobertura de pagamento do objeto do pedido administrativo e amigável de indenização, dando quitação pelo ressarcimento de todos dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios;

II O pagamento será feito de uma só vez, diretamente aos requerentes, mediante recibo de quitação por todos firmados.

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 36 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

III Com o pagamento, os requerentes darão, mediante recibo, a plena, geral e irrevogável quitação do objeto do pedido de indenização, de todas as verbas pleiteadas no requerimento inicial, bem como o ressarcimento dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios e quaisquer outros direitos que porventura tenham deixado de requerer, para nada mais reclamar quanto ao objeto do pedido, seja a que título for, considerando-se paga e satisfeita, renunciando o ingresso em Juízo com quaisquer ações requerendo indenização pelos fatos constantes do requerimento do pedido administrativo de indenização amigável.

Art. 3º Para suportar o pagamento da indenização referente à presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.271,60 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

31.01 – SAAEDOCO – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

175120001.2.030 – Manutenção da Autarquia

**3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....(F.12).....R\$
51.271,60**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.